

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/1/2012, Seção 1, Pág. 12.
Portaria nº 44, publicada no D.O.U. de 16/1/2012, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Sulamericano de Ensino Superior		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Direito Francisco Beltrão, com sede no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20079039		
PARECER CNE/CES N°: 376/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2011

I – RELATÓRIO

O Centro Sulamericano de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, é mantenedor da Faculdade de Direito Francisco Beltrão (CESUL), ambos localizados na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 1.222, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. A mantida foi credenciada pela Portaria MEC nº 765, de 31 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de junho de 2000. O mantenedor solicita, no presente processo (e-MEC nº 20079039), o recredenciamento institucional da mencionada Faculdade.

Segundo informações extraídas dos documentos que compõem o referido processo, a CESUL tem como missão institucional “formar Bacharéis em Direito com uma visão crítico-humanística e tecnicamente avançada para dar efetividade aos direitos da cidadania”.

A IES oferta o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, reconhecido pela Portaria MEC nº 773, de 23 de março de 2006, publicada no DOU de 24 de março de 2006; oferece, ainda, um curso de pós-graduação *lato sensu*, na área de Direito Municipal; e não possui credenciamento para atuar na modalidade a distância. Cabe mencionar que consta no sistema e-MEC o processo (nº 20079038) de renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, tendo obtido, até a presente data, resultados satisfatórios nas etapas já finalizadas.

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos três anos:

ANO	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	217	3
2008	217	3
2009	247	3

No Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) do curso de Direito, a IES apresentou a seguinte *performance* no último ciclo avaliativo:

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC
Direito	2009	3	3	3

ENADE: Conceito do Exame Nacional de Desempenho do Estudante

CPC: Conceito Preliminar de Curso

IDD: Conceito do Índice de Diferença de Desempenho (ENADE)

O processo de credenciamento institucional inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior (SESu), que, na etapa de Análise Regimental, instaurou diligência, em 3 de dezembro de 2007, solicitando à IES que adequasse a proposta Regimental à legislação em vigor. A Instituição respondeu adequadamente à diligência, ensejando a conclusão da referida etapa em 7 de dezembro de 2007. As etapas de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Análise Documental obtiveram resultados satisfatórios e foram concluídas, respectivamente, em 19 de dezembro de 2007 e 25 de janeiro de 2008. A fase do Despacho Saneador foi finalizada em 1º de fevereiro de 2008, uma vez que, de acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007. Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais para fins de credenciamento.

A visita dos avaliadores do INEP foi realizada no período de 7 a 11 de novembro de 2010, tendo sido produzido o relatório de nº 80.216. A comissão atribuiu à IES o **Conceito Institucional igual a 4 (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade, bem como os seguintes conceitos a cada dimensão avaliada:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Entre os comentários realizados pelos avaliadores do INEP, destacam-se os seguintes:

A partir das informações levantadas e da percepção in loco, observou-se que a Faculdade de Direito Francisco Beltrão, vem implementando ações compatíveis com as descritas nos documentos institucionais (PDI e PPC).

[...]

A pesquisa é estimulada e [...] vincula-se ao Núcleo de Iniciação Científica, mediante a socialização dos trabalhos acadêmico-científicos nos Encontros de Iniciação Científica, EPIC, que ocorrem anualmente na Instituição. [...] Os professores recebem quando desenvolvem atividades de pesquisa ou extensão remuneração adequada.

O programa de concessão de bolsas de estudo, parciais ou totais, tem apresentado ganhos importantes como o desenvolvimento do estudante monitor e estudante estagiário, promovendo a facilitação da permanência do estudante no curso.

[...]

No âmbito das ações de inclusão social, ações afirmativas da IES com a sociedade se materializam mediante diversos programas e projetos institucionais. A gestão democrática da IES tem como pano de fundo a inserção social, objetivando permitir o desencadeamento do permanente exercício da cidadania. Assim é que diversos projetos e programas vinculados aos Direitos de Cidadania são desenvolvidos pela Instituição junto à sociedade civil, [...]

OUIVIDORIA: a ouvidoria é feita através de um núcleo psicopedagógico, onde as informações são recebidas pela central e posteriormente são repassadas. A comissão, na visita in loco, considera que os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

[...]

A IES apresenta um corpo docente qualificado, sendo 64% com titulação de mestre, 22% doutores e 14% especialistas. Todos os docentes apresentam experiência profissional e acadêmica, com a maioria atuando no ensino superior a mais de 5 anos, sendo que muitos destes estão a mais de 5 anos na IES, ministrando disciplinas adequadas a sua formação.

As políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas, com política e recursos para cursos de mestrado, participação em eventos, etc. O Plano de Carreira Docente existe, está implementado e está difundido na IES, entretanto não está homologado no Ministério do Trabalho e Emprego.

A formação do corpo técnico-administrativo apresenta um perfil adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas (formação e experiência). As políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequadas às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Além disso, o Plano de Cargos e Salários, está implementado na instituição, é conhecido pelos funcionários, porém não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

[...]

Em relação à Biblioteca, a visita in loco observou que os ambientes para estudo individual e em grupo estão aquém do referencial mínimo de qualidade. Existe um computador para consulta ao acervo bibliográfico, o qual é informatizado, três com acesso a internet, para consulta no interior da biblioteca e um no espaço de convivência da instituição.

[...]

A infra-estrutura física (sic) da IES com relação a ensino está além do referencial mínimo de qualidade onde a mesma apresenta um número maior de salas de aula, todas climatizadas, claras e amplas, com acessibilidade e com recursos áudio visuais (sic). Além disso possui uma sala para Juri (sic) Simulado.

[...]

A IES possui estacionamento para os docentes e discentes, bem como um espaço destinado ao Centro Acadêmico do Curso de Direito.

No estacionamento da instituição há espaço reservado para deficientes físicos e idosos.

[...]

Verificou-se que muitas demandas apontadas pela CPA em seus relatórios foram sanadas pela direção e mantenedora da IES.

[...]

A IES oferece ao discente apoio financeiro para transporte (alunos oriundos de outras localidades), para atividades de extensão fora da IES (transporte, descontos na taxa de inscrição em eventos externos e descontos nas despesas de hotelaria). Além disso, a IES oferece apoio psicopedagógico institucional, que se traduz na Ouvidoria Acadêmica, com caráter exclusivo de mediadora entre a comunidade acadêmica e a instituição.

[...]

A IES apresentou, tanto em seus balancetes nos anos de 2007 a 2009 sustentabilidade financeira, com superávit no balanço financeiro, o que se nota na manutenção das suas atividades há uma década, e do compromisso na oferta da educação superior. Assim, a instituição não tem ofertado outros cursos, apesar do PDI indicar a abertura do Curso de Administração no ano de 2009, por primar tanto pela qualidade do curso a ser oferecido como pelas condições financeiras da mantenedora e do curso já existente.

[...]

No tocante aos Requisitos Legais, a comissão avaliadora apontou para o não atendimento de um único dispositivo: Plano de Cargo e Carreira devidamente registrado e homologado por órgão competente. No relatório foi registrado o seguinte:

11.1. A Faculdade de Direito Francisco Beltrão possui acesso para portadores de necessidades especiais, conforme estabelece Dec. 5.296/2004, com rampas, elevadores e banheiros adaptados, bem como sistema de áudio para deficientes auditivos,

11.2. e 11.3 O corpo docente da instituição é formado por um total de 22 professores, sendo 22% especialistas, 64% mestres e 14% doutores. O quadro docente apresenta-se com 36% do seu contingente contratado em tempo integral, sendo os demais contratados em regime parcial, 45% com 20 horas de trabalho semanal, 10% com 30 horas de trabalhos semanal e 9% contratados com 10 horas semanais. Dentro das horas contratadas os professores recebem remuneração (sic) por horas atividades, atendendo aos requisistos (sic) legais (Lei 9.394/1996 art.52 e Decreto 5.786/2006 art.1).

11.4. O Plano de carreira existe, é conhecido pelos funcionários, foi aprovado e homologado no conselho universitário, está implementado, porém não apresenta registro e homologação no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5. A forma Legal de Contratação de Professores, apresentado pela IES respeita os preceitos da CLT, no que concerne ao vínculo empregatício.

Como continuidade do trâmite processual, foi aberta à IES e à SESu a possibilidade de manifestarem-se sobre o relatório do INEP, sendo que ambas optaram por não impugná-lo.

Por fim, o processo foi encaminhado à SESu para a emissão de parecer final acerca do credenciamento institucional, conforme transcrito a seguir:

[...]

A Comissão registrou que as ações previstas no PDI estão sendo praticadas de maneira coerente. As políticas de ensino estão bem implementadas, e se articulam com atividades de pesquisa e extensão.

A responsabilidade social está bem expressa e a instituição se comunica bem com a comunidade em geral. Contudo, a Ouvidoria configura-se de maneira distinta do esperado: é feita pelo núcleo psicopedagógico. Os avaliadores consideraram eficiente esta forma de atuação.

O corpo docente é bastante qualificado, tal como o corpo técnico-administrativo, com plano de capacitação implementado. Os planos de carreira de ambas as categorias está (sic) implementado e difundido, mas não está registrado em órgão competente.

Os órgãos colegiados possuem adequada representatividade e funcionam de acordo com os dispositivos regimentais. A CPA, da mesma forma, atua de forma a garantir o referencial mínimo de qualidade, e divulga e aproveita os resultados.

A infraestrutura é boa, há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

Conclusão

A instituição apresenta um perfil além do referencial mínimo de qualidade, mas recomenda-se fortemente que protocole os planos de carreira de docentes e servidores técnico-administrativos em órgão competente. [grifei]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Direito de Francisco Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro Sulamericano de Ensino Superior, com sede e foro em Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Ao analisar os elementos que compõem o presente processo, constatei que a Faculdade de Direito de Francisco Beltrão apresentou resultados satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), bem como demonstrou ter condições além do que expressa o referencial mínimo de qualidade, conforme Avaliação Institucional Externa realizada para fins de credenciamento.

Cabe mencionar que os avaliadores constataram o não cumprimento do Requisito Legal que trata do registro e homologação do Plano de Carreira do Corpo Docente e Corpo

Técnico-administrativo. Nesse sentido, reforço a recomendação da SESu para que a IES providencie o devido registro e homologação junto ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Dessa forma, considerando que o presente processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Direito Francisco Beltrão (CESUL), com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 1.222, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro Sulamericano de Ensino Superior, com sede no mesmo endereço, Município e Estado, observado o prazo máximo de 5 (anos), conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870 /2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente